



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA DISTRISER
DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA ME.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Itamar Cabral de Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.183.677/0001-50, sediada na Rua Antônio Cardoso, 97, Barro Branco, Sericita/MG, CEP.: 35.368-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro de Pinho Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG- 2.415.867, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.294.386-00, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, 87, Centro, Sericita/MG, CEP.: 36052-080, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.Constitui objeto deste contrato, a aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares/fisioterapêuticos, no decorrer do ano de 2019, conforme proposta da empresa e tabela exposta abaixo:

Item	U.M.	DESCRIÇÃO	Qtde.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	CX	ABOCATE Nº 16 CX 50 - CATETER	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
15	CX	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 C/100 UNID.	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
17	CX	AGULHA DESCARTAVEL Nº 20 X 5,5 C/100 UNID.	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
20	CX	AGULHA DESCARTAVEL Nº 30 X 8 C/100 UNID.	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
28	UNI	ALMOTOLIA ESCCURA 250 ML	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
31	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 10ML - INJETAVEL	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
33	AMP	AMPICILINA 1G - SOLUCAO INJETAVEL	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
38	PCTE	ATADURA 1,80CM X 10CM 9 FIOS C/ 12 UNID, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PEROLA.	4000	R\$ 4,05	R\$ 16.200,00
89	UNI	CURATIVO ESTERIL - HIDROCOLOIDE 10 X 10CM	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
103	UNI	ELETRODO CARDIOLOGICO DESCARTAVEL ADULTO/INFANTIL P/ ECG	6500	R\$ 0,23	R\$ 1.495,00
110	UNI	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G, DE BOA QUALIDADE.	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
114	UNI	ESTETOSCOPIO DUPLO (ADULTO / INFANTIL) RAPPAPORT	20	R\$ 16,36	R\$ 327,20
129	CX	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VITAL - C/ 24 UNIDADES	5	R\$ 90,99	R\$ 454,95
130	CX	FIO CATGUT 5.0 C/ AGULHA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VITAL - C/ 24 UNIDADES	5	R\$ 117,32	R\$ 586,60
132	UNI	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA , COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VITAL - C/ 24 UNIDADES	12	R\$ 34,32	R\$ 411,84
157	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UNID.	3	R\$ 26,50	R\$ 79,50
162	UNI	LANTERNA CLINICA	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
163	ROLO	LENCOL DESCARTAVEL DE PAPEL EM ROLO 50 X 0,70 M	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
176	UNI	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS C/ 3 BANDEJAS ARTICULADAS , 15 DIVISOES E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabrapires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



187	CX	MICRO LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCU -CHEK CX C/100	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
191	AMP	MORFINA 10MG/ML	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
197	UNI	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL INCOLOR (EPI)	6	R\$ 4,87	R\$ 29,22
198	UNI	OFTALMOSCOPIO C/ ILUMINAÇÃO BRILHANTE POR LUZ XHL XENON HALOGENA 2,5V, C/ LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X, VISO INTEGR, C/ GIRO P/ OS LADOS, GRAMPO DE FIX. COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO C/ ESTOJO E FUNC. C/ 2 PILHAS PEQUENAS.	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
199	UNI	OMEPRAZOL SODICO 40MG/ML + DILUENTE	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
203	UNI	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATIL	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
213	UNI	PINCA ANATOMICA 14CM	10	R\$ 9,04	R\$ 90,40
215	UNI	PINCA CURVA	5	R\$ 9,05	R\$ 45,25
219	UNI	PINCA RETA	10	R\$ 12,67	R\$ 126,70
245	UNI	SONDA NASOGASTRICA NO 12 - LONGA	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
246	UNI	SONDA NASOGASTRICA NO 14 - LONGA	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
247	UNI	SONDA NASOGASTRICA NO 16 - LONGA	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
248	UNI	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 - LONGA	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
249	UNI	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 - LONGA	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
258	UNI	SORO FISIOLÓGICO 0,9% USO EXTERNO - 500 ML	6000	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
278	UNI	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA RIGIDA C/ QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BD	12	R\$ 8,61	R\$ 103,32
280	UNI	TESOURA MAYO CURVA 15 CM	10	R\$ 43,56	R\$ 435,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 44.980,38 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do contratado.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotação orçamentária do exercício de 2019, sendo:

05.02.01.10.301.0210.2071 – Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde –
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III-Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 04 de abril de 2019.


Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


EMPRESA DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA ME - Contratada
Pedro de Pinho Coelho - representante



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



Testemunhas:

Nome: [Signature]
CPF- 068.777.036-53

Nome: [Signature]
CPF- 111.551.176-21

[Signature]